

PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL	Nº 97/2023 Nº 03/2023
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO	MUNICIPIO Nova Iguaçu de Goiás/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, nº 202200010003581, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 24/03/2023 HORÁRIO: 16:00 horas
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Anexo desta prefeitura, Rua Tiradentes, Nº 45, Centro Nova Iguaçu de Goiás.
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.novaiguacudegoias.go.gov.br , ou ainda, na Rua Tiradentes, Nº 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Compras – Fone: (62) 981398011 Email: compranig@gmail.com OBS.: As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no portal https://www.novaiguacudegoias.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/ , como também no Diário Oficial do Estado de Goiás, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

I. Do Objeto

II. Das Condições de Participação

III. Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes

IV. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local e Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local

V. Do Envelope “Proposta de Preços”

VI. Do Envelope “Documentos de Habilitação”

VII. Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

VIII. Da Sessão do Pregão

IX. Dos Recursos

X. Do Critério de Julgamento

XI. Do Pagamento

XII. Das Obrigações

XIII. Das Penalidades

XIV. Da Homologação

XV. Das Disposições Gerais

2 - Anexos (O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em

Edital. **Anexo V:** Modelo de Declaração Negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII

CF) **Anexo VI:** Declaração ME / EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de servidor e óbice na contratação

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Idoneidade Moral

Anexo IX: Modelo de Proposta

Anexo X: Minuta de ata de registro de preço

I. OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, nº 202200010003581, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.** Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.3 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Local/Regional em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

2.1.4 Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da prefeitura, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei nº 8.866/93).

2.8 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo o descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9 A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10 As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

2.11 As Proponentes deverão declarar sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 03/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, do Secretário Municipal e dos seguintes agente que desempenharam funções nesta licitação conforme modelo de **“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA” ANEXO VII** – desse Instrumento Convocatório.

III. DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, **com tolerância de 10 (dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.**

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo o envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para quênão sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4 As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a **Declaração do ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6 Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro; assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandado ou carta de credenciamento conforme disposto no item 3.2.b.

3.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10 Na fase de Credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa encontra-se legalmente representada para a fase seguinte.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL

4.1 Por ocasião da participação neste certame serão assegurados às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo o licitante não qualificado nessas categorias.

4.1.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Nova Iguaçu de Goiás, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aos demais licitantes.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 e 4.1.1 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência à licitante que se enquadrar no item 4.1.1; no caso de não houver, ou havendo mais de uma, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar o direito de preferência;

d) O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1 Indicar em seu anverso:

PREFEITURA DE Nova Iguaçu de Goiás
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
DE PREÇO RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº _____/_____

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo o representante legal da Proponente. E **deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.**

5.1.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, **endereço eletrônico (e-mail)**, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

5.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valormensal de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesasque incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quantaos erros, os quais serão corrigidos pelo o(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitosde acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail e fax apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmardeclaração indicando o e-mail para tal finalidade.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 –

HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE Nova Iguaçu de

Goiás - GO

PREGÃO Nº _____/_____.

6.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e

Trabalhista; C - Relativas à Qualificação

Técnica;

D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo o órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

B.5 Na ausência de alguma das certidões constante neste item, o pregoeiro a fim de comprovar

a regularidade do licitante, **poderá tentar emitir eletronicamente as referidas certidões**, sobre inteira responsabilidade do licitante, sendo que qualquer óbice para a emissão da certidão mesmo que técnicas, como falta de energia ou de conexão à internet, ou ainda falha no sistema, ensejará na inabilitação do licitante.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

a) Atestado de Qualificação Técnica, emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de realização de serviço similar ao objeto licitado.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo o distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo o distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

D.2. Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.3 Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.6 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.1.1 Para que seja conhecida a impugnação, a mesma deverá ocorrer por meio de protocolo na

Sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu – GO, e /ou pelo o E-mail compranig@gmail.com dentro do prazo acima estabelecido.

7.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.1.3 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela Comissão de Licitação, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás e a Comissão de Licitação de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

7.2 Cabe ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei nº 8.666/93.

7.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7 A decisão a respeito da Petição impetrada pelo o Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

7.8 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

VIII. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, O pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as

propostas comerciais.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão O pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo o menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 O julgamento das propostas será efetuado por MENOR PREÇO DO ITEM considerando-se o valor unitário de cada item a ser licitado.

8.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, no caso de empate de preços (por sorteio).

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por cada item em seu valor unitário, observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário por item licitado.

8.6.1 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.7 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

8.8. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 Encerrada a primeira etapa de lances, O pregoeiro procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

8.9.1 O pregoeiro verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

8.9.2 Se assim não for, O pregoeiro convocará a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.9.2.1 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

8.9.3 Caso as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

8.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.11 Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art.

48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.11 do presente instrumento).

8.11.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos acima do preço médio estabelecido no termo de referência, anexo I, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. Podendo O pregoeiro nos casos que a proposta estiver acima da estimativa de valor, abrir diligência para verificar se o preço corresponde o valor de mercado, a fim de garantir a eficácia do procedimento licitatório.

8.11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

8.11.3.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.11.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinador a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo o pregoeiro, licitante vendedor, pela comissão de licitação e demais participantes.

8.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 Encerrada a fase de lance e habilitação O pregoeiro possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

8.17 Os licitantes que aceitarem a registrar os preços igual ao do licitante vencedor, serão contratados de acordo com a ordem de classificação, quanto o licitante vencedor ou melhor qualificado, não poder atender parcial ou totalmente a solicitação, não sendo este desclassificado ou penalizado quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

IX. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário (a) municipal de Compras, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis podendo reconsiderar a sua decisão, caso não reconsidere encaminhará à Autoridade Superior cabendo julgá-lo em igual prazo.

9.3 O acolhimento do recurso pelo o Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo o procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás e publicada no sitio eletrônico oficial.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita,

estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Tiradentes, N° 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, CEP 76.495-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mediante a apresentação e aceitação pela contratante da(s) nota(s) fiscal/ fatura(s) correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada pelo o setor responsável, em até 30 (trinta) dias e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.2 Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Entregar os produtos, descritos no Formulário de Proposta, que poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

12.1.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.1.2 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.2 O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato;

12.5 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.7 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas do Contrato, que se encontra no Anexo X deste Instrumento convocatório.

12.8 Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.9 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.10 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente

XIII. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa, na forma prevista neste instrumento;

- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Iguaçu de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declarar inidônea para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo os prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V- Impedimento de licitar.
- VI- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- VII- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- VIII- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Nova Iguaçu de Goiás, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- IX- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- X- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICIPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- XI- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- XII- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICIPIO, decorrentes das infrações cometidas.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás;

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

15.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo os encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete

irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

15.8 A Administração poderá, até a data de Assinatura do Contrato, Expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico- financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.9 É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Campinorte, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Nova Iguaçu de Goiás, 02 de março de 2023.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS

Pregoeiro Oficial da CPL

Decreto nº. 014/2021

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, nº 202200010003581, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	DES. PRODUTO	MARCA	VL. UNT
1	UNID.	4	MESA DE ESCRITORIO 4 GAVETAS		R\$ 1.154,95
2	UNID.	1	MESA ESCRITORIO EM L		R\$ 1.096,65
3	UND.	4	ARMARIO ALTO 02 PORTAS		R\$ 858,05
4	UND.	4	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS		R\$ 449,8500
5	UND.	5	ARMARIO ARQUIVO PEQUENO 02 GAVETAS		R\$ 1.329,05
6	UND	4	ARMARIO ARQUIVO ALTO 04 GAVETAS		R\$ 2.185,95
7	UND	7	CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE		R\$ 710,60
8	UND	3	CADEIRA ENCOSTO ALTO		R\$ 1.091,55
9	UND	3	CADEIRA EXECUTIVA TRAPEZIO		R\$ 299,25
10	UND	4	LONGARINA 4 LUGARES		R\$ 1.334,75
11	UND	3	COMPUTADOR DESKTOP 01 TERA ISD		R\$ 3.039,05
12	UND	3	MONITOR 23 POLEGADAS		R\$ 1.139,05
13	UND	3	TECLADO SEM FIO/MOUSE		R\$ 161,41
14	UND	3	NOTEBOOK 03 TERA		R\$ 5.690,50
15	UND	2	IMPRESSORA LASER BROTHER		R\$ 1.424,05
16	UND	6	NOBREAK 1200 WATS		R\$ 932,90
17	UND	6	AR CONDICONADO INVERTE 12.000BTUS		R\$ 2.090,00
18	UND	1	GELADEIRA 280 LITROS		R\$ 3.165,58
10	UND	1	FOGAO 06 BOCAS		R\$ 1.804,05
20	UND	1	MESA GRANDE PARA REFEITORIO		R\$ 1.424,05

21	UND	1	FORNO MICROONDAS 30 LITROS		R\$ 759,05
22	UND	1	ARMARIO DE COZINHA		R\$ 949,05
			TOTAL GERAL:		

4. JUSTIFICATIVA- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Tendo em vista a necessidade deste equipamentos para instalação no futuro Laboratório Municipal de Nova Iguaçu De Goiás.
- 4.2. Em decorrência de termos que prestar atendimento diário a população, necessitamos destes equipamentos.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no Centro de Saúde Santa Rosa, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, mediante ordem de compra emitida pelo o setor de compras.
- 5.2. O fundo Municipal de Saúde reserva-se do direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº946.
- 5.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conforme ordem de fornecimento, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, a contar do recebimento de ordem de compras, emitida pelo o setor de compras.
- 5.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:
 - 5.4.1. Rejeitá-la no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 6.1. Possuir atestado (s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove (m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- 7.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 7.3. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.4. Assumir as responsabilidades pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao

Contratante ou a terceiros;

- 7.5. Apresentar, quando solicitado pelo o Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 7.6. Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do ajustado;
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 7.8. Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.6. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

- 9.1. - Em conformidade com os Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração – Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. Pelo o período 12 (doze) meses, contados da data da Publicação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

11.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE;

CNPJ: 12.097.489/0001-40

Rua Tiradentes, 49

CENTRO

NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO

76495-000

13.4. Se os serviços não forem executados conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até a regularização;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

201 05 16 10 301 1023 2.163 3.3.90.30 35 102

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

Cicera Martins dos Santos

Gestora Fms

ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ À

Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás

Comissão Permanente De Licitação

(FORA DOS ENVELOPES)

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____,
inscritano CNPJ sob o nº_____, sediada em_____, credenciamos o Sr.
_____, portador da carteira de identidade nº_____, inscrito no CPF
sobo nº_____, residente e domiciliado na cidade de_____
_____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para
formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante
LegalRG / CPF
(Assinar e Carimbar)

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante
LegalRG / CPF
(Assinar e Carimbar)

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS
EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. __/202__, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante
LegalRG / CPF
(Assinar e Carimbar)

ANEXO V: DECLARAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante
LegalRG / CPF
(Assinar e Carimbar)

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 OBS.: SOMENTE PARA ME/EPP - ESPECIFICAR SE É LOCAL (FORA
DOS ENVELOPES)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____/_____**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Que possui sua sede na cidade de Nova Iguaçu de Goiás. **(Somente ME e EPP locais).**

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante
LegalRG / CPF
(Assinar e Carimbar)

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E ÓBICE NA
CONTRATAÇÃO**

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº XX/2023, em conformidade com o inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93, e, Art. 3º da 8.666/93, c/c art. 37, caput, da CF, Que:

- 1) Não possui proprietário, sócios, representantes e/ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- 2) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenharam função nesta licitação, conforme rol constante no item 2.11 do edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.

Declara estar ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos regido em Lei, e, ainda que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob penade responsabilidade civil, administrativa e penal."

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa

Representante

LegalRG / CPF

(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante
LegalRG / CPF
(Assinar e Carimbar)

ANEXO IX PROPOSTA**1. PROPOSTA IMPRESSA**

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Fica obrigatório colocar marca em todos os Itens da tabela que segue abaixo, caso a licitante não coloque marca em cada produto será desclassificada a proposta.

ITEM	UND.	QTDE	DES. PRODUTO	MARCA	VL. UNT	TOTAL
1	UNID.	4	MESA DE ESCRITORIO 4 GAVETAS			
2	UNID.	1	MESA ESCRITORIO EM L			
3	UND.	4	ARMARIO ALTO 02 PORTAS			
4	UND.	4	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS			
5	UND.	5	ARMARIO ARQUIVO PEQUENO 02 GAVETAS			
6	UND	4	ARMARIO ARQUIVO ALTO 04 GAVETAS			
7	UND	7	CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE			
8	UND	3	CADEIRA ENCOSTO ALTO			
9	UND	3	CADEIRA EXECUTIVA TRAPEZIO			
10	UND	4	LONGARINA 4 LUGARES			
11	UND	3	COMPUTADOR DESKTOP 01 TERA ISD			
12	UND	3	MONITOR 23 POLEGADAS			
13	UND	3	TECLADO SEM FIO/MOUSE			
15	UND	3	NOTEBOOK 03 TERA			
16	UND	2	IMPRESSORA LASER BROTHER			

17	UND	6	NOBREAK 1200 WATS			
18	UND	6	AR CONDICIONADO INVERTE 12.000BTUS			
19	UND	1	GELADEIRA 280 LITROS			
20	UND	1	FOGAO 06 BOCAS			
21	UND	1	MESA GRANDE PARA REFEITORIO			
22	UND	1	FORNO MICROONDAS 30 LITROS			
23	UND	1	ARMARIO DE COZINHA			
			TOTAL GERAL:			

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da proposta.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante
LegalRG / CPF
(Assinar e Carimbar)

ANEXO X: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço para: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, nº 202200010003581, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás.

Processo nº

Pregão Presencial:

Ata de Registro de Preço:

Validade: 1 (um) ano

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações do (s) Licitante (s) registrados (S), entre outras:

I - Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____ dias úteis, contados da solicitação formal;

II - Entregar os produtos no local indicado na requisição em prazo não superior a ____ dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

III - Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo o Município, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

IV - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. _____/_____;

V - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data

da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município e a CONTRATADA;

VII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VIII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

IX - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

X - Manter o prazo de garantia e _____, contado da data da entrega definitiva dos bens;

XI - Entregar os produtos em conformidade com este Termo de Referência;

XII - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município, entre outras:

I Gerenciar, através do Município de Nova Iguaçu de Goiás, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo os participantes desta Ata;

II Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Gestor da Pasta;

IV Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas Dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o Município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelo os órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1 O Município ou os Órgãos Municipais pagará à CONTRATADA, pelo os fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até

_____ dias úteis, após o recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em __vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás.

II Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

III Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo o Município ou pelo os órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Município de Nova Iguaçu de Goiás, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.3 Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao Município de Nova Iguaçu de Goiás deverá:

I Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.6 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo o Município;

IV Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo o Município.

Parágrafo único: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais;

9.3 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona, poderá o Município optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona não impede que o Município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Nona, no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo o Município.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo o Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.5 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do Município, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 as omissões desta ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o edital do pregão presencial e as propostas apresentadas pelas

contratadas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as das propostas.

10.2 O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. ____/____, conforme decisão do pregoeiro do Município, lavrada em Ata datada de __/__/__, e homologação feita pelo o Gestor

10.3 Caberá ao Município de Nova Iguaçu de Goiás o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ vias de igual teore forma.

Local, ____ de ____ de ____.

(GESTOR DA PASTA)

CONTRATADA